



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO

20/08/2010

DOCUMENTO ORIGEM

SENADO 020752/10-5

A standard linear barcode is located at the bottom right of the page, consisting of vertical black lines of varying widths.

Nº FOLHAS

ORIGE
(SCCO) - SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

INTERESSADO

ASSUNTO

ADESÃO

EMENTA

**FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA-PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE:COXIM-MS.**

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEPROT	SCCO	20 / 08 / 2010			/ /
SCCO		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
(PA011200) _EMITIDO_EM:20/08/2010-10:19:50HS._MARIA-JOSE-FAGUNDES-BARBOSA		/ /			/ /



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	01
Processo Nº	20752/10-5
Rubrica	MZ
Fls.	0
Ass.	M

PROTÓCOLO ADMINISTRATIVO
SERVIÇO DE PROTOCOLO
SEPROT / DGERAD

INTERLEGIS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 19 de Agosto de 2010

SENADO 020752/10-5



1020752105

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

COXIM - MS

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS

Ricardo



Atividade
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

*Int. novo
ok
para*

Folha N°	02
Processo N°	20752/10-5
Rubrica	MR.

PM C 02
Fis. 02
Ass.

DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
SEPROT / DGERAD



Solicitação de Adesão da Casa Legislativa ao Interlegis II

Tipo de Casa:	<input type="checkbox"/> Assembléia Legislativa	<input checked="" type="checkbox"/> Câmara Municipal	Qtd. Parlamentares:	09	
Nome da Casa:	Câmara Municipal de Coxim – MS				
Endereço:	Rua João Pessoa, 130				
Cidade:	Coxim	UF:	MS	CEP:	79.400-000
Telefones:	(67) 3291-1539		FAX:	(67) 3291-1326	
E-mail:	cmcoxim@camaracoxim.ms.gov.br				
Homepage:	www.camaracoxim.ms.gov.br				

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar:	Miron Coelho Vilela			
Nome Parlamentar:	Miron Vilela	Partido:	PSDB	
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):	Início:	01/01/2009	Fim:	31/12/2012
Aniversário (dia/mês/ano):	18/04/1962	Sexo:	Masculino	
Telefones:	(67) 3291-1539		FAX:	(67) 3291-3613
E-mail:	mironcoelhovilela@hotmail.com			
Homepage:	WWW.vereadormiron.com.br			

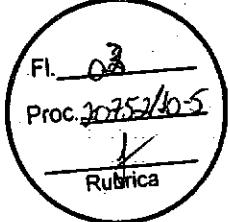
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Coxim – MS, 10 / 08 / 2010.
Local e data

Programa Interlegis II
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal – Brasília/DF – CEP: 70.165-900
Central de Relacionamento: (61) 3303-2556

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02
FIS

02
FIS
2010/08/10



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS NO
PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA – PML.**

**CONVÊNIO: MS Nº 039/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
– PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua João Pessoa, 130, Centro, Coxim - MS, CEP 79.400-000, CNPJ 03.969.623/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MIRON COELHO VILELA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos; entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 06
Proc. 20752/6-2

Rubrica

- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

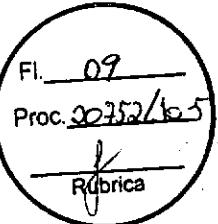
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 10
Proc. 20752/65
Rúbrica

PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 11
Proc. 20352/2015
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador HERÁCLITO FORTES
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador MIRON COELHO VILELA
Presidente da Câmara Municipal de
COXIM - MS

José Alexandre Girão Mota da Silva
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis – SINTER

Francisco Ferreira Feitosa
Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de Coxim - MS

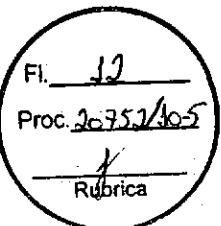
Testemunhas:

Nota e José dos Santos

Kátia dos Santos Centurion

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



Plano de Trabalho CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho resulta do Diagnóstico Situacional realizado na sede da Câmara Municipal de Coxim - MS dos dias 09 a 12 de Agosto do corrente ano.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Coxim - MS e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de Coxim - MS, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infraestrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Coxim - MS assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
 - Implantação do Portal da Câmara.
 - Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de Coxim –MS

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Coxim - MS poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

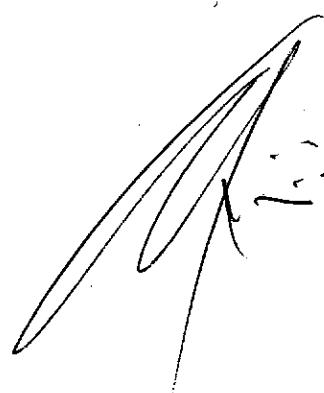
6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Coxim - MS, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.





ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO II – RELAÇÃO/ DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares – internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



210

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 3, quarta-feira, 5 de janeiro de 2011



Tribunal de Contas da União

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de fornecimento automático de café e bebidas quentes, com os materiais e equipamentos necessários à sua execução, em Brasília. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 05/01/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: SAFS Qd 4 Lt 1 Anexo I SI 143 Asa Sul - BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 05/01/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 17/01/2011 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DARIO FAVA CORSATTO
Pregoeiro

(SIEC - 04/01/2011) 030001-00001-201NE00001

AVISO DE REVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2010

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 019.978/2010-3. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para atender às necessidades de telecomunicações da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Espírito Santo - Sceex/ES.

DARIO FAVA CORSATTO
Pregoeiro

(SIEC - 04/01/2011) 030001-00001-201NE00001

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Objeto: aquisição de mobiliário para Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Espírito Santo (Sceex/ES); b) Processo nº: TC-003.867/2010-2; c) Fundamento legal: art. 24, inciso XI da Lei 8.666/1993; d) Valor: R\$ 117.222,50; e) Favorecido: Modilac Indústria e Comércio de Móveis Ltda; f) Autorização: Eliseu Cavaleante da Silveira, Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio; g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: treinamento - *Midia Training* - Comunicação e Relacionamento com a Midia; b) Pregão Presencial: TC-003.867/2010-2; c) Fundamento legal: artigo 25. II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e) Favorecido: Manhanelli Associados Ltda; f) Autorização: Adriano Cesar Ferreira Amorim, Diretor-Geral do ISC/TCU; g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: CT nº 03/2010, firmado em 29/12/2010 entre a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no estado do Rio Grande do Norte e a empresa PS Construções e Serviços de Engenharia Ltda; b) Objeto: confecção de projetos executivos e execução da obra de recapeamento completo no prédio que abriga o Edifício Seda da Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Rio Grande do Norte - Sceex/RN; c) Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; e vinculada ao Edital da Concorrência nº 04/2010; d) Vigência: 12 meses; e) Processo: TC-029.860/2009-4(Eletrônico); f) Elemento Orçamentário: 3.1.90.39/4.4.90.51 e 4.4.90.52 da atividade 01.032.0550.4018.0001; g) Valor: R\$ 1.236.511,75 para 2010; h) NE nº 184, 185 e 186 de 21/12/2010; i) Signatários: Fernando Luiz Souza da Eira, c, pela Contratada, Alcino da Costa Pereira.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2011

OBJETO: Fornecimento de materiais para laboratório médico (discos sensibilidade, tiras para bacteriologia, inciso de cultura, kits hemoglobina marca Hb-RAD e outros).

DATA DA ABERTURA: 18/1/2011, às 9h30.

EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Co-

missão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 4 de janeiro de 2011.
SÍLVIO RICARDO FOIÇA HOFSTATTER
Presidente da CPI,
em exercício

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato CT20100144, Processo: 022471/09-0. Celebrado com a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 125/2010. Objeto: Fornecimento de medicamentos, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para uso no Serviço de Enfermagem da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal. Valor Global: R\$96.316,17. Programa de Trabalho: 0130/0551/20040001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2010NE0004005. Vigência: inicio: 30/12/2010 - final: 29/12/2011. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Taja, Diretor-Geral, pela Contratada: Ana Paula Souza da Silva.

Espécie: Contrato CT20100145, Processo: 022471/09-0. Celebrado com a empresa MEDGOIÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 125/2010. Objeto: Fornecimento de medicamentos, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para uso no Serviço de Enfermagem da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal. Valor Global: R\$ 1.72.511,92. Programa de Trabalho: 0130/0551/20040001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2010NE0004004. Vigência: inicio: 30/12/2010 - final: 29/12/2011. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Taja, Diretor-Geral, pela Contratada: Ana Paula Souza da Silva.

Espécie: Contrato CT20100147, Processo: 011841/09-5. Celebrado com a empresa CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAS LTDA. Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2010. Objeto: Concessão de espaço físico, localizado no Edifício Principal do Senado, com área de 22,00m² (vinte e dois metros quadrados), para exploração de serviços de lanchonete, durante o período de 60 (sessenta) meses consecutivos. Valor mensal: R\$4.000,00 (valor a ser pago ao Senado Federal). Vigência: inicio: 30/12/2010 - final: 29/12/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Taja, Diretor-Geral, pela Contratada: Lélio Vieira Carneiro.

Espécie: Contrato CT20100148, Processo: 008197/09-1. Celebrado com a empresa CK - CHARLES KELDAY CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2010. Objeto: Manutenção corretiva civil (pisos, telos, paredes, pintura, gesso), quando necessário, nos Edifícios Administrativos do Senado Federal e de suas Residências Oficiais, com fornecimento da mão-de-obra especializada e dos materiais identificados nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias. Valor Global: R\$597.686,05. Programa de Trabalho: 0130/0551/20040001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2010NE0003021. Vigência: inicio: 27/12/2010 - final: 26/12/2011. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Taja, Diretor-Geral, pela Contratada: Charles Kelday Fernandes de Miranda.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 031.510/10-8. Modalidade: inexigibilidade. Objeto: Aquisição de (uma) Assinatura da base de dados Heinonline (Law Journals, Legal Classics, Supreme Court e Foreign Intern. Law Resources Database), referente ao período de abril de 2011 a março de 2012, no valor total de R\$ 18.706,00 (dezesseis mil, setecentos e seis reais), em favor da empresa Publicações Técnicas Internacionais Ltda. Fundamentação legal: "caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por Andreia Valente, Diretora-Geral Adjunta e ratificado por Haroldo Feitosa Taja, Diretor-Geral do Senado Federal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT20080140, celebrado com a empresa SERVICE INFORMÁTICA LTDA. Processo: 006145/08-4. Objeto: Prorroga o contrato nº 30 de dezembro de 2011 e altera a parte interveniente, referida no seu preâmbulo, para Senado Federal. Programa de Trabalho: 0112605114060001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2010NE004480. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Taja, Diretor-Geral, pela Contratada: Fernando Raupp Rosa.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato CT20050171, celebrado com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC. Processo: 009134/05-9. Objeto: Prorroga excepcionalmente o contrato, com base no § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por mais 04 (quatro) meses, até o dia 11 de abril de 2011, ou até a conclusão do Processo Licitatório nº 002.099/10-1. Programa de Trabalho: 0103105514060001. Natureza da Despesa: 339139. Nota de Empenho: 2010NE004315. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Taja, Diretor-Geral, pela Contratada: Sílvia de Lourdes C. Raposo e Ana Laura Naves.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DA SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo nº 007.397/09-7, tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação, via fax e via postal com aviso de recebimento, estando o interessado em local incerto e não sabido:

Resolve notificar, com base no inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99 e/o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data dessa publicação, diante da cobrança de R\$16.448,16 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), atualizados monetariamente até a data do 30/11/2010, através do programa "Sistema Débito" adotado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, concernente aos valores devidos ao Senado Federal em razão do pagamento das verbas rescisórias aos seus empregados realizado por esta Casa Legislativa no valor de R\$166.141,73 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e setenta e três centavos), cumulado com R\$8.813,13 (oitocentos e trinta reais e trze centavos) não retido pelo Senado Federal por insuficiência de crédito, na ocasião da quitação das penalidades aplicadas à Contratada no decorrer da execução do Contrato nº 024/2009. A supracitada defesa prévia deverá ser dirigida à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no Edifício Anexo I do Senado Federal, nos dias úteis das 9 às 17 horas, cujos autos estão com vista franqueada a essa empresa. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelos telefones (61) 3303-4081, 3303-3386, e/ou pelo fax (61) 3303-4160.

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA

1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 035/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Irecê - BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/01/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heitor Soárez Forés - Primeiro Secretário; pelo Conveniado, Vereador TERTULIANO LEAL LIBÓRIO. Presidente da Câmara Municipal de Irecê - BA - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 027/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Patos de Minas - MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/01/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heitor Soárez Forés - Primeiro Secretário; pelo Conveniado, Vereador AMARILDO FERREIRA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MS - 039/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Coxim - MS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/01/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heitor Soárez Forés - Primeiro Secretário; pelo Conveniado, Vereador MIRON COELHO VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Coxim - MS.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS - 040/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Uruguaiana - RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/01/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heitor Soárez Forés - Primeiro Secretário; pelo Conveniado, Vereador JOÃO ALDABERTO DA ROSA E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana - RS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011010500210

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.